



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica)

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até 09h do dia 09 de junho de 2026

PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 09 de junho de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 053/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO:

Aquisição de sistema de som automotivo tipo trio completo, com fornecimento e instalação, destinado à implementação e funcionamento de sistema de sonorização em veículo utilizado nas ações e atividades da Vigilância Epidemiológica.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se o registro de preços nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Vigilância Epidemiológica do município quanto à implantação de sistema de sonorização em veículo utilizado nas ações institucionais do setor. O equipamento será empregado na divulgação de campanhas de saúde pública, avisos e orientações à população, especialmente em



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ações de vacinação, combate a endemias, alertas sanitários e demais atividades de conscientização coletiva, permitindo maior alcance das informações e fortalecimento das estratégias de prevenção e promoção da saúde.

A utilização de veículo equipado com sistema de som constitui ferramenta amplamente utilizada pela administração pública para comunicação direta com a população, sobretudo em localidades onde nem todos os cidadãos possuem acesso imediato aos meios digitais de informação. Dessa forma, a medida contribui para ampliar a eficiência das ações da Vigilância Epidemiológica, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, rápida e abrangente.

Quanto ao procedimento adotado, a contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor. O objeto pretendido possui natureza simples e padronizada, não demandando procedimento licitatório mais complexo para sua execução.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se, portanto, medida adequada e proporcional, pois garante maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos processuais e burocráticos inerentes a procedimentos licitatórios mais amplos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que, mesmo sendo realizada por dispensa de licitação, serão observados os procedimentos necessários à pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de solução que atenda plenamente ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, tanto sob o aspecto do interesse público quanto da legalidade do procedimento adotado.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10 - DO PRAZO E LOCAL:

10.1 - O objeto contratado deverá ser entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

10.2 - A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer conforme as condições, local e orientações descritas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor competente.

10.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal para conferência por servidor responsável no ato do recebimento, sendo que o transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta e risco da empresa contratada.

11 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 - Atender às exigências da descrição dos equipamentos e do serviço de instalação a serem fornecidos, bem como às condições e prazos de entrega e execução, apresentando as documentações exigidas relativas ao item 12 – Habilitação deste Edital.

11.2 - No ato da entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens fornecidos e ao serviço prestado, sendo de sua responsabilidade a regularidade das informações constantes no documento fiscal.

11.3 - A futura contratada deverá fornecer caixa de som automotiva e módulo amplificador, bem como realizar o serviço de instalação dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as condições descritas na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.4 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam.

11.5 - A contratada será responsável pela instalação adequada dos equipamentos, garantindo seu correto funcionamento e a segurança do sistema elétrico do veículo ou local onde será realizada a instalação.

11.6 - A contratada deverá garantir que os equipamentos apresentem qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, assegurando o pleno funcionamento do sistema de sonorização.

11.7 - A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, bem como corrigir eventuais falhas na instalação, no prazo máximo a ser definido pela Administração.

11.8 - A licitante deverá possuir objeto social compatível e pertinente com o objeto da contratação, comprovado por meio dos atos constitutivos da empresa e das atividades econômicas constantes de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo a Administração realizar diligências para verificação da efetiva compatibilidade das atividades exercidas com o objeto licitado.

12 – DAS HABILITAÇÕES:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, por meio do Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico próprio para validação do documento, devendo estar vigente e compatível com o objeto da contratação.

12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;

12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) e assinado(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como por pessoa física, desde que devidamente identificado o emitente, contendo informações aptas e suficientes à comprovação da efetiva execução de fornecimento e/ou prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação;

12.4.2 - Os atestados deverão estar em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3 - Os documentos deverão demonstrar, de forma clara, a real capacitação técnica, mediante comprovação de fornecimento de objeto compatível com o objeto da contratação;

12.4.4 - A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível implicará na inabilitação do concorrente;

12.4.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

Quando emitido por pessoa jurídica:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número de inscrição no CNPJ;
- Inscrição Estadual, quando aplicável;
- Nome e identificação do representante legal ou responsável pela emissão;
- Meios de contato para eventual diligência;
- Assinatura do emitente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Quando emitido por pessoa física:

- Nome completo;
- Número do CPF;
- Endereço;
- Meios de contato para eventual diligência;
- Descrição do objeto executado;
- Assinatura do emitente.

12.4.6 - As empresas participantes da disputa deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados do sistema de som, mediante anexação na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Os documentos deverão ser suficientes para a identificação e verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência e contemplar todos os componentes do sistema de som ofertado, incluindo woofer, corneta, driver e módulo amplificador automotivo.

12.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 – Realizar a entrega dos equipamentos e a execução do serviço de instalação no local indicado pela Administração e dentro do prazo estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos, de transporte, carregamento, descarregamento, instalação e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

13.1.2 – Fornecer caixa de som automotivo e módulo amplificador em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3 – Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras.

13.1.4 – Executar o serviço de instalação dos equipamentos de forma adequada e segura, garantindo o correto funcionamento do sistema de sonorização.

13.1.5 – Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como corrigir eventuais falhas decorrentes da instalação realizada.

13.1.6 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

13.1.7 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.1.8 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da execução do serviço de instalação.

13.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de equipamentos defeituosos ou da execução inadequada do serviço de instalação.

13.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos equipamentos e à execução do serviço contratado.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

13.2.1 – Informar à contratada o local de entrega e instalação dos equipamentos, conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.2.2 – Permitir o acesso dos representantes e técnicos da contratada aos locais de instalação, observadas as normas internas de segurança e funcionamento do Município.

13.2.3 – Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação realizados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos documentos técnicos apresentados.

13.2.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem ônus para a Administração.

13.2.5 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento quando cabível.

13.2.6 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.2.8 – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e de recebimento definitivo do objeto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

15.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente dispensa, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - O prazo de vigência de 06 (seis) meses mostra-se suficiente e adequado para a execução do objeto da contratação, considerando tratar-se de fornecimento com instalação de equipamentos de sonorização automotiva, permitindo à Administração acompanhar a entrega, instalação, funcionamento inicial dos equipamentos e eventual necessidade de ajustes, correções, assistência técnica ou substituições durante o período de garantia legal e contratual aplicável.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução ou qualquer conduta prevista na Lei nº 14.133/2021 poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada em casos de atraso de pequena monta ou falhas formais que não causem prejuízo à Administração.

18.4 - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente nos casos de:

- atraso injustificado na entrega;
- execução parcial;
- execução imperfeita;
- descumprimento de obrigações acessórias.

18.5 - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item correspondente em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em realizar a entrega.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.7 - Na aplicação das penalidades serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração;

os danos causados à Administração;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os antecedentes do contratado;

a vantagem auferida, quando houver.

18.8 - A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, garantindo-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – A fiscalização do fornecimento e da instalação do sistema de som automotivo será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

19.2 – Compete ao servidor fiscal:

19.2.1 – Acompanhar a entrega dos equipamentos que compõem o sistema de som automotivo, conferindo quantidades, integridade, marcas, modelos, especificações técnicas e conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

19.2.2 – Acompanhar a execução dos serviços de instalação do sistema de som automotivo, verificando se os serviços foram executados de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações técnicas previstas;

19.2.3 – Verificar o correto funcionamento do sistema de som após a instalação, mediante realização de testes operacionais e conferência da funcionalidade dos equipamentos instalados;

19.2.4 – Atestar o recebimento dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação por meio de relatório, termo de recebimento ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

19.2.5 – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19.2.6 – Solicitar à contratada a correção, ajuste, substituição ou reapresentação de equipamentos e serviços que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

19.2.7 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os equipamentos foram entregues e instalados em conformidade com o contratado;

19.2.8 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades contratuais, descumprimentos ou necessidades de aplicação de medidas administrativas cabíveis;

19.2.9 – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, solicitações de correção, substituições realizadas e demais fatos relevantes para acompanhamento da contratação.

19.3 – A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, competindo ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar prazos, saldo contratual, vigência, emissão de documentos, cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à adequada execução do objeto.

19.4 – Compete ao gestor do contrato:

19.4.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;

19.4.2 – Solicitar emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF quando necessário;

19.4.3 – Controlar os prazos de execução, recebimento e pagamento;

19.4.4 – Encaminhar eventuais pedidos de aditamento, reajuste, aplicação de penalidades ou rescisão contratual aos setores competentes;

19.4.5 – Adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

19.5 – A Secretaria responsável deverá manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, incluindo NAFs, relatórios de fiscalização, notificações, documentos fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e transparência pública.

19.6 – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e gestor designados, fornecendo todas as informações, documentos, catálogos, esclarecimentos e suporte técnico eventualmente solicitados pela Administração.

20 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes da Silva

Fiscal do contrato: Josiane da Silva

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de junho de 2026

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Josiane da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de sistema de som automotivo tipo trio completo, com fornecimento e instalação, destinado à implementação e funcionamento de sistema de sonorização em veículo utilizado nas ações e atividades da Vigilância Epidemiológica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO ITENS:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Vigilância Epidemiológica do município quanto à implantação de sistema de sonorização em veículo utilizado nas ações institucionais do setor. O equipamento será empregado na divulgação de campanhas de saúde pública, avisos e orientações à população, especialmente em ações de vacinação, combate a endemias, alertas sanitários e demais atividades de conscientização coletiva, permitindo maior alcance das informações e fortalecimento das estratégias de prevenção e promoção da saúde.

A utilização de veículo equipado com sistema de som constitui ferramenta amplamente utilizada pela administração pública para comunicação direta com a população, sobretudo em localidades onde nem todos os cidadãos possuem acesso imediato aos meios digitais de informação. Dessa forma, a medida contribui para ampliar a eficiência das ações da Vigilância Epidemiológica, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, rápida e abrangente.

Quanto ao procedimento adotado, a contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor. O objeto pretendido possui natureza simples e padronizada, não demandando procedimento licitatório mais complexo para sua execução.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se, portanto, medida adequada e proporcional, pois garante maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos processuais e burocráticos inerentes a procedimentos licitatórios mais amplos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que, mesmo sendo realizada por dispensa de licitação, serão observados os procedimentos necessários à pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de solução que atenda plenamente ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, tanto sob o aspecto do interesse público quanto da legalidade do procedimento adotado.

Item	Descrição Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sistema de som automotivo completo tipo trio , com fornecimento e instalação, adequado para utilização em veículo da Administração, composto por 01 (uma) caixa de som automotiva tipo trio e 01 (um) módulo amplificador. A caixa de som automotiva tipo trio deverá ser completa, adequada para instalação em veículo, composta por no mínimo 01 (um) alto-falante tipo woofer, 01 (uma) corneta e 01 (um) driver, montados em caixa acústica resistente em madeira MDF ou material equivalente, devidamente				



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<p>revestida, garantindo resistência, durabilidade e adequada qualidade sonora.</p> <p>O módulo amplificador automotivo deverá possuir potência mínima de 800 W RMS, ser compatível com impedância de 2 ohms, destinado à amplificação do sistema de som veicular, devendo possuir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• proteção contra curto-circuito, sobrecarga e superaquecimento;• entradas compatíveis com sistema de áudio automotivo;• funcionamento em tensão de 12 V;• conectores adequados para instalação em veículo. <p>O sistema deverá possuir capacidade compatível entre os equipamentos, garantindo funcionamento integrado entre a caixa de som e o módulo amplificador, bem como conexões adequadas para instalação e funcionamento em sistema de som veicular.</p> <p>O fornecimento deverá contemplar também o serviço completo de instalação do sistema no veículo indicado pela Administração, incluindo mão de obra especializada, fixação dos equipamentos, interligação entre os componentes, conexões elétricas, cabos, regulagens e demais ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema, estando todos os custos de instalação inclusos no valor da proposta.</p> <p>Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme a legislação aplicável e as disposições do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou instalação. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus adicional para a Administração, pela substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem defeito.</p>	Unidade	01	R\$ 2.442,67	R\$ 2.442,67
---	---------	----	--------------	--------------

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – A estimativa de preços balizadores foi levantada por meio de pesquisas realizadas junto a empresas do ramo, sendo identificado como menor preço o valor total de **R\$ 2.442,67 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, referente à aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência. Ressalta-se que os valores unitários dos itens deverão contemplar **todos** os custos necessários ao pleno fornecimento, incluindo mão de obra, instalação, deslocamento, materiais complementares e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 – O pagamento estará condicionado à entrega total dos itens, devidamente instalados e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

5 - DO PRAZO E LOCAL:

5.1 - O objeto contratado deverá ser entregue e instalado em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados após o



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

5.2 - A entrega dos equipamentos e execução do serviço de instalação dos equipamentos deverá ocorrer conforme as condições, local e orientações descritas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor competente.

5.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência no ato da entrega por servidor responsável, sendo que o transporte, a entrega e a execução do serviço de instalação correrão por conta e risco da empresa contratada.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação estão previstas no Item 11 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

7 – HABILITAÇÃO:

As habilitações estão previstas no Item 12 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

8 – OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Item 13 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

As informações sobre a fiscalização e gestão estão previstas no Item 19 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

11 – CONDIÇÕES GERAIS:

As demais condições estão previstas no aviso de dispensa e na legislação vigente.

11.1 – A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade, das especificações técnicas dos equipamentos que compõem o sistema de som automotivo e dos serviços de instalação a serem executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2 – Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos estabelecidos neste instrumento, bem como observar as boas práticas técnicas aplicáveis ao fornecimento e instalação dos equipamentos.

11.3 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente realizará o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, vedada a substituição sem a prévia autorização da Administração.

11.4 – Caso a documentação de habilitação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, o proponente será considerado inabilitado, nos termos da legislação aplicável.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes da Silva

Fiscal do contrato: Josiane da Silva

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de junho de 2026



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Josiane da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo II – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 053/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de sistema de som automotivo tipo trio completo, com fornecimento e instalação, destinado à implementação e funcionamento de sistema de sonorização em veículo utilizado nas ações e atividades da Vigilância Epidemiológica, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ___/___/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 053/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de sistema de som automotivo tipo trio completo, com fornecimento e instalação, destinado à implementação e funcionamento de sistema de sonorização em veículo utilizado nas ações e atividades da Vigilância Epidemiológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 111/2026, Dispensa Eletrônica nº 053/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL	
-------------	--

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regularidade do fornecimento e da conformidade dos produtos entregues.

3.3 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

3.4 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na entrega do objeto ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência de 06 (seis) meses mostra-se suficiente e adequado para a execução do objeto da contratação, considerando tratar-se de fornecimento com instalação de equipamentos de sonorização automotiva, permitindo à Administração acompanhar a entrega, instalação, funcionamento inicial dos equipamentos e eventual necessidade de ajustes, correções, assistência técnica ou substituições durante o período de garantia legal e contratual aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 - O objeto contratado deverá ser entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

5.2 - A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer conforme as condições, local e orientações descritas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor competente.

5.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal para conferência por servidor responsável no ato do recebimento, sendo que o transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta e risco da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 – A fiscalização do fornecimento e da instalação do sistema de som automotivo será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.2 – Compete ao servidor fiscal:

8.2.1 – Acompanhar a entrega dos equipamentos que compõem o sistema de som automotivo, conferindo quantidades, integridade, marcas, modelos, especificações técnicas e conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

8.2.2 – Acompanhar a execução dos serviços de instalação do sistema de som automotivo, verificando se os serviços foram executados de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações técnicas previstas;

8.2.3 – Verificar o correto funcionamento do sistema de som após a instalação, mediante realização de testes operacionais e conferência da funcionalidade dos equipamentos instalados;

8.2.4 – Atestar o recebimento dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação por meio de relatório, termo de recebimento ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

8.2.5 – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

8.2.6 – Solicitar à contratada a correção, ajuste, substituição ou reapresentação de equipamentos e serviços que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

8.2.7 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os equipamentos foram entregues e instalados em conformidade com o contratado;

8.2.8 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades contratuais, descumprimentos ou necessidades de aplicação de medidas administrativas cabíveis;

8.2.9 – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, solicitações de correção, substituições realizadas e demais fatos relevantes para acompanhamento da contratação.

8.3 – A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, competindo ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar prazos, saldo contratual, vigência, emissão de documentos, cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à adequada execução do objeto.

8.4 – Compete ao gestor do contrato:

8.4.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;

8.4.2 – Solicitar emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF quando necessário;

8.4.3 – Controlar os prazos de execução, recebimento e pagamento;

8.4.4 – Encaminhar eventuais pedidos de aditamento, reajuste, aplicação de penalidades ou rescisão contratual aos setores competentes;

8.4.5 – Adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

8.5 – A Secretaria responsável deverá manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, incluindo NAFs, relatórios de fiscalização, notificações, documentos fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e transparência pública.

8.6 – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e gestor designados, fornecendo todas as informações, documentos, catálogos, esclarecimentos e suporte técnico eventualmente solicitados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Realizar a entrega dos equipamentos e a execução do serviço de instalação no local indicado pela Administração e nas condições estabelecidas na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos, de transporte, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.1.2 - Fornecer caixa de som automotiva e módulo amplificador em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 - Executar o serviço de instalação dos equipamentos de forma adequada e segura, garantindo o correto funcionamento do sistema de sonorização.

10.1.4 - Garantir a qualidade, funcionamento e durabilidade dos equipamentos fornecidos e do serviço de instalação realizado.

10.1.5 - Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como corrigir eventuais falhas na instalação.

10.1.6 - Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

10.1.7 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.8 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

10.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de equipamentos defeituosos ou da execução inadequada do serviço de instalação.

10.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos equipamentos e à execução do serviço contratado.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

10.2.1 - Informar à contratada o local de entrega e instalação dos equipamentos conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

10.2.2 - Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos entregues e o serviço de instalação realizado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

10.2.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos ou na execução do serviço.

10.2.4 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.2.5 - Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.2 - Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, no fornecimento dos materiais ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.3 - Multa de 10% do total do lote para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.4 - Multa de 10% do total do lote para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.5 - Multa de 20% sobre o valor total do lote se deixar de realizar a entrega, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

12.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.8 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

13.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - As partes declaram que o presente contrato é celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, as quais são consideradas válidas, íntegras e eficazes para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a emissão de vias físicas.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Josiane da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Fiscal do Contrato

VISTO:

PROCURADORIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: